



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ

LEI Nº 044/89, de 14 de setembro de 1989.

Modifica o artigo nº 100 da Lei Municipal nº 05/85, de 22 de Fevereiro de 1.985 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Afuá).

Faço saber que a Câmara Municipal de Afuá, estatui e eu sancio e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo nº 100 da Lei Municipal nº 05/85, de 22 de Fevereiro de 1985, passa a ter a seguinte redação:

Art. 100 - O valor das diárias será estabelecido através de Decreto do Poder Executivo Municipal, de acordo com o valor de VRR - Valor de Referência Regional.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá-Pa, aos 14 de setembro de 1989.

Jacy Soares Corrêa
Prefeito em exercício.

APROVADO
Sinhá
Presidente da Câmara